

ACTA N.º 41/2010 – Reunião extraordinária do dia 2010.12.23

1 -----Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez,
2 nesta vila de Bombarral e sala de reuniões do edifício dos Paços do Município,
3 realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Bombarral, com a
4 presença do senhor Presidente da Câmara José Manuel Gonçalves Vieira, da
5 senhora vice-presidente da Câmara Joana Isabel Pina Patuleia Figueiras e dos
6 senhores vereadores Jorge Gabriel Duarte Catana Monteiro Martins, Nuno
7 Manuel Mota Silva, Lúcia Maria Silva Poseiro, Maria Arminda Oliveira Sousa e
8 José Victor Ribeiro Silva.-----

9 -----Secretariou a reunião o assistente técnico Nuno Fernando Carreira
10 Taborda Ferreira.-----

11 -----Pelas 18:20 horas foi a reunião declarada aberta pelo senhor Presiden-
12 te da Câmara. -----

13 -----Estiveram igualmente presentes a Chefe da Divisão Financeira Regina
14 Paula de Jesus Aires, a Chefe da Divisão Administrativa e dos Recursos
15 Humanos Cidália Maria Pancrácio Santos, a Chefe da Divisão Técnica marias
16 Antónia Palma Vargas, o Chefe de Gabinete Ricardo José Henriques Daniel e
17 os representantes da SMARTVISION Sérgio Chéu, Hugo Miguel Gonçalves e
18 Sara Gomes. -----

ORDEM DO DIA

19
20 **1660** **APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS TARIFAS E PREÇOS DO**
21 **MUNICIPIO DO BOMBARRAL PARA O ANO 2011:** O senhor Presidente da
22 Câmara disse que: “A água é um bem precioso e cada vez mais raro. Actual-
23 mente, o fornecimento público de água no nosso concelho em alta está con-
24 cessionado à Águas do Oeste e a rede em baixa é inteiramente da nossa res-
25 ponsabilidade. Pagamos pelo fornecimento 0,58/m³ enquanto o custo total é de
26 1,34/m³. Sendo a média cobrada ao consumidor de 1,06/m³, tornava-se impe-
27 riosa a actualização das tarifas, até porque está comprovado que o Município
28 tem prejuízo elevado com este serviço, as tarifas não são actualizadas desde
29 2008 e o próprio equipamento da nossa responsabilidade está cada vez mais
30 obsoleto e a precisar de sérias reformas. A manter-se o cenário actual o servi-
31 ço de fornecimento de água poderá eventualmente estar em causa num futuro
32 próximo. A Câmara não pode ter prejuízo com o fornecimento de água e não
33 pode fornecê-la a preços sociais para a globalidade da população. Pode e
34 deve, no entanto, criar mecanismos nas suas tabelas que favoreçam os mais
35 necessitados e por isso serão contempladas nas novas tabelas, a tarifa social
36 que abrange pensionistas e reformados e a tarifa familiar para as famílias
37 numerosas. Para a elaboração desta tabela contratamos com a empresa
38 Smartvision a execução de um estudo económico e financeiro, de acordo com
39 a directiva da ERSAR que nos orienta para as tarifas reais da água, saneamen-
40 to e resíduos sólidos. O objectivo é irmos de encontro ao maior equilíbrio pos-
41 sível na relação entre a receita e a despesa. Aliás a directiva da Ersar e a pró-

ACTA N.º 41/2010 – Reunião extraordinária do dia 2010.12.23

42 pria lei das Finanças locais, apontam para a necessidade desse equilíbrio
43 devido os municípios aproximar os rácios da despesa aos da receita até
44 2014, data da convergência. No cumprimento da recomendação da Entidade
45 Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e com base nas linhas mestras
46 que nos foram apontadas pela equipa da Smartvision, tornou-se inequívoco
47 que a desactualização das nossa tarifas têm vindo a penalizar fortemente as
48 finanças municipais.”-----
49 -----Os representantes da firma SMARTVISION procederam á apresentação
50 da metodologia utilizada para elaboração da proposta de de tarifas e preços do
51 Município do Bombarral para 0 ano de 2011. -----
52 -----O senhor vereador José Victor Silva considerou que este estudo é pou-
53 co aprofundado não transmitindo qualquer informação sobre o custo efectivo da
54 água. Considerou não haver razoabilidade chegando-se ao caricato de se
55 imputarem custos indirectos das reuniões de Câmara, pelo que gostava de
56 saber qual o custo que uma reunião de Câmara tem no preço da água. No que
57 diz respeito à correlação entre as horas dos funcionários e a matéria utilizada,
58 gostava de saber como se contabiliza as horas que a senhora Chefe da Divisão
59 Técnica trabalha na área as águas mas em que não utiliza matéria. Não há
60 qualquer estudo de simulação como deveria haver, nem qualquer estudo eco-
61 nómico financeiro. Perguntou se as tarifas foram definidas pela empresa ou
62 pelo senhor Presidente da Câmara e se verificaram o impacto na receita. -----
63 -----O senhor Presidente da Câmara respondeu que as tarifas foram politi-
64 camente definidas por si e pela sua equipa de trabalho, tendo o impacto finan-
65 ceiro sido feito pela Divisão Financeira.-----
66 -----O senhor vereador José Victor Silva reafirmou que este trabalho não
67 transmite qualquer informação sustentável para avaliarem o impacto das tari-
68 fas. Referiu não terem qualquer informação sobre a estrutura de custos. Per-
69 guntou onde estão os € 0,58 / m³ de água. -----
70 -----Os representantes da SMARTVISION informaram que em anexo ao
71 relatório estão detalhados os custos. Os € 0,58 / m³ estão incluídos na compo-
72 nente variável dos custos da água. Disseram ser a empresa que têm mais refe-
73 rências no sector público local, tendo já feito 300 projectos. A metodologia aqui
74 utilizada está perfeitamente experimentada. O relatório que os senhores vere-
75 dores têm é um aparte do documento que tem anexos justificativos cuja visuali-
76 zação dissiparia algumas dúvidas. -----
77 -----O senhor vereador José Victor Silva considerou que continuam a não
78 lhe responder ás suas dúvidas. Fez um estudo e verificou que a partir de
79 determinado escalão as pessoas quanto mais água consomem menos pagam
80 em relação à tarifa actual. O que é verdade é que o estudo só diz que custa €
81 1,34 / m³ mas não diz comos e chegou a essa conclusão. A partir de 11 m² as
82 pessoas começam a pagar menos do que pagavam com as tarifas anteriores.

ACTA N.º 41/2010 – Reunião extraordinária do dia 2010.12.23

83 Quem consome mais paga menos. Quem tem piscina e relvado vai ser benefi-
84 ciado com esta proposta. -----
85 -----Os representantes da SMARTVISION lembraram que a Lei das Finan-
86 ças Locais aponta claramente para a cobertura total dos custos em relação aos
87 proveitos. A preocupação com o impacto nos orçamentos familiares é curial
88 mas esse impacto tem que se verificar. Desde que as Câmaras Municipais dei-
89 xaram de cobrar a taxa de aluguer do contador, verificou-se a substituição des-
90 sa taxa pela taxa de disponibilidade que vem corrigir uma situação não acaute-
91 lada.-----
92 -----O senhor vereador José Victor Silva disse que 40% das receitas do
93 Municipio são transferências do Estado. Essas transferências são proveitos
94 que não estão a ser afectados na contabilidade para o preço da água. Têm de
95 ter uma componente de redução do custo. Lembrou que esta transferência do
96 Estado é para pagar o funcionamento da autarquia. A SMARTVISION foi con-
97 tratada para fazer um estudo económico-financeiro, colocou questões técnicas
98 mas só lhe deram respostas políticas. -----
99 -----Os representantes da SMARTVISION, relativamente ao custo das reu-
100 niões de Câmara, disseram que esse cálculo foi feito porque nos diversos pro-
101 cessos poderiam em algum momento ter de passar pela reunião de Câmara,
102 pelo que apuraram esse custo, apesar de em termos práticos não ter sido apli-
103 cado em lado nenhum. Quanto á simulação do impacto no orçamento da
104 Câmara Municipal, referiram que a mesma não foi feita nem fazia parte do con-
105 trato. Não a entenderam necessária porque não é a raiz da essência do que
106 está em causa. Quanto à imputação da receita das transferências do Estado,
107 respeitam a metodologia sugerida mas não concordam com ela. O que é impor-
108 tante é o apuramento dos custos. -----
109 -----O senhor vereador Gabriel Martins lembrou que já foi dito pela empresa
110 que a documentação que têm é apenas parte do estudo, pelo que perguntou se
111 vão ter acesso antes da deliberação a esses elementos. Perguntou se existe
112 vontade política da maioria para considerar alterações às tarifas propostas ou
113 se estão aqui apenas a esgrimir argumentos que no final vão dar ao mesmo. --
114 -----O senhor Presidente da Câmara disse que fizeram uma sùmula da
115 documentação recebida, mas se acham que são necessários mais elementos
116 vão providenciar nesse sentido. Estão na disposição de conversar sobre o
117 documento apresentado e aceitam sugestões para modificações pontuais, mas
118 estruturalmente não lhes vão pedir para alterarem o documento. -----
119 -----O senhor vereador Gabriel Martins disse haver nestas tarifas uma filo-
120 sofia de cobrança de uma taxa de consumo mínimo, que é o que ela é, pergun-
121 tando se o senhor Presidente da Câmara está disposto a abdicar dessa taxa
122 distribuindo o respectivo valor pelas taxas de consumo. São sensíveis a que os
123 custos sejam distribuídos pela cobrança do serviço. -----

ACTA N.º 41/2010 – Reunião extraordinária do dia 2010.12.23

124 -----O senhor Presidente da Câmara disse ter alguma dificuldade em aceitar
125 esse pedido porque todos os Municípios fazem isto.-----
126 -----O senhor vereador Gabriel Martins perguntou se antecipadamente esta
127 proposta foi enviada à DECO e à entidade reguladora. -----
128 -----O senhor Presidente da Câmara considerou pertinente a observação
129 embora pense que não existe essa imposição legal. Após aprovação darão
130 conhecimento desta proposta à DECO.-----
131 -----O senhor vereador Gabriel Martins disse que o PS constatou uma
132 situação de que não sabe se o senhor Presidente da Câmara tem noção.
133 Quanto maior é o consumo menor é o aumento relativo. Há situações em que
134 inclusivamente o pagamento da água consumida desce no escalão mais eleva-
135 do relativamente à tarifa actual. Perguntou se o PSD está disponível para
136 reconsiderar esta situação diminuindo o valor dos consumos mais baixos e
137 aumentando os consumos mais elevados. -----
138 -----O senhor Presidente da Câmara disse que lhe parece uma proposta
139 sensata, sugerindo que se aumente o último escalão para € 5.-----
140 -----O senhor vereador José Victor Silva disse que fizeram uma simulação e
141 a partir dos 11 m³ o valor a pagar diminui. Um consumidor que gaste demasia-
142 da água vai pagar menos. A água é um bem precioso e há necessidade de a
143 poupar, pelo que deve haver tarifas mais altas para os consumos mais eleva-
144 dos e isso não sucede nesta proposta. -----
145 -----O senhor vereador Gabriel Martins disse que existem os princípios do
146 utilizador / pagador e da sustentabilidade. Quanto maior for o consumo maior
147 deve ser o preço. Isso não está plasmado na proposta. Tem de haver um efeito
148 progressivo no sentido de penalizar quem consome mais, não podendo suce-
149 der o contrário. Esta proposta não cumpre com a Lei das Finanças Locais, nem
150 com a Lei da Água, nem com a recomendação da entidade reguladora.-----
151 -----Os representantes da SMARTVISION disseram que o que está na
152 essência da taxa de disponibilidade são os custos estruturais que devem ser
153 suportados. Numa perspectiva de justiça relativa deve haver uma repartição
154 dos custos independentemente do consumo. -----
155 -----O senhor vereador Gabriel Martins disse que por formação política e
156 humana não concebe isto. A água é um bem absolutamente essencial e a sua
157 distribuição às populações é uma conquista do século XIX. Não pode entender
158 que no século XXI haja quem não tenha água e que num país dito civilizado se
159 diga que os consumidores têm de pagar as estruturas. Este é um direito, que a
160 par do direito á vida, à alimentação e à saúde, não podem ser alienados. O
161 serviço tem que ser suportado por quem mais consome. O que diz em relação
162 à água é que tem de se comer almoços de borla. O que propõe é que se redu-
163 za as taxas do 1.º / 2.º escalão ou que se retire a taxa de disponibilidade. Suge-
164 riu algumas alterações em termos de normas que foram aceites.-----

ACTA N.º 41/2010 – Reunião extraordinária do dia 2010.12.23

165 -----O senhor vereador José Victor Silva disse que a preocupação é que
166 quem consome menos água seja penalizado como acontece nesta proposta.
167 Continua a perguntar qual o impacto deste aumento das tarifas na receita.-----
168 -----o senhor vereador Gabriel Martins disse que não obstante os contribu-
169 tos que o PS está sempre disponível para dar com vista a uma melhor eficiên-
170 cia na aplicação das normas aprovadas, não estão de acordo com esta propos-
171 ta e em termos de filosofia rejeitam-na liminarmente porque impõe aos municí-
172 pes um pagamento oneroso do consumo de água inaceitável nos tempos que
173 correm. O senhor Presidente da Câmara já tinha brindado os funcionários do
174 Município com a retirada da remuneração em termos da opção gestonária,
175 vem agora no Natal dar uma prenda pesada às famílias carenciadas não obs-
176 tante uma pseudo tarifa social. É inaceitável porque pelos dados que têm, veri-
177 fica-se que até ao 1.º escalão o valor total a pagar relativamente ao consumo
178 de água e demais taxas arrecadadas vai ter um aumento superior a 100%, com
179 um aumento médio de 146%. Até ao 2.º escalão vai haver um aumento do
180 valor médio na ordem dos 50% e depois inexplicavelmente à medida que o
181 consumo aumenta o valor a pagar diminui, sendo que a partir dos 21 m³ o valor
182 a pagar será inferior ao actual. Penaliza-se os que menos podem e os que
183 menos consomem. Sabe que a água é um recurso escasso e deve ser poupa-
184 da. Não se cumpre a Lei das Finanças Locais que diz que as tarifas a pagar
185 devem cumprir a regra da sustentabilidade; não cumpre a Lei da Água nem a
186 recomendação da entidade reguladora. Ao não cumprir isto julgam que a filoso-
187 fia de aplicação desta proposta está posta ao contrário, mas não o está na
188 receita. Os consumos mais frequentes andarão na casa dos 20 m² mas são
189 esses os consumidores mais penalizados porque é sobre esses que se vai veri-
190 ficar a força maior dos aumentos. Não aceitam a tarifa de disponibilidade por-
191 que esta vem para compensar o Município pelo que perderam pela eliminação
192 da taxa de aluguer dos contadores. É a forma que os Municípios encontraram
193 para violarem uma conquista dos consumidores e usurpar o direito á água.
194 Para aceder a um serviço que num país civilizado todos devem poder aceder,
195 só para aceder ao serviço vai ter de se pagar. Serão sempre contra isso espe-
196 cialmente numa altura em que as famílias passam por dificuldades. O senhor
197 Presidente da Câmara terá o seu apoio em matérias de água se fizer a correc-
198 ção em termos de perdas, ou se quiser renegociar o acordo com as Águas do
199 Oeste, se quiser utilizar o equipamento de telemetria que não funciona e está
200 há anos em caixotes. Há um desperdício que tem a ver com a falta de rigor e
201 de cuidados na preservação da coisa pública e não devem ser os munícipes a
202 pagar isso. Achrom lamentável que o Município do Bombarral fique a ser um
203 dos que mais caro cobram a água. Cada munícipe irá pagar € 1,15 / m³ contra
204 o parecer da entidade reguladora que recomenda € 0,96 / m³. Está demonstra-
205 do que esta tarifa tem impacto, penaliza o meio ambiente e por força da forma

ACTA N.º 41/2010 – Reunião extraordinária do dia 2010.12.23

206 como está construída, dúvida que aumente as receitas para o Município. Não
207 são contra a actualização das tarifas, mas não desta forma. Uma filosofia dife-
208 rente de tarifas podia contribuir para melhorar a receita, mas tem que se resol-
209 ver o problema do desperdício e da monitorização e tentar alterar o contrato
210 com as Águas do Oeste. O PS vai votar contra pelas razões manifestadas. -----
211 -----O senhor Presidente da Câmara disse que: “A alteração ao tarifário da
212 água, saneamento e resíduos sólidos, no Município do Bombarral, acaba por
213 ser estritamente necessária para garantir a qualidade, a continuidade e a efi-
214 ciência dos nossos serviços públicos de abastecimento de água e de sanea-
215 mento de águas residuais, no sentido da protecção da saúde pública, do bem-
216 estar das populações, da protecção do ambiente e da sustentabilidade econó-
217 mico-financeira do próprio Município, contribuindo ainda para o desenvolvimen-
218 to e ordenamento do território concelhio. Os munícipes / consumidores com-
219 preenderão que está em causa o próprio fornecimento de água bem como a
220 sua qualidade, como entenderão também que existe uma enorme necessidade
221 de participarmos todos solidariamente naquilo que pode, deve, e vai concerteza
222 significar a melhoria do sistema e a continuidade de um abastecimento que tem
223 vindo a padecer de graves problemas. Não se trata de uma prenda, como ironi-
224 camente o senhor vereador insinuou, senão tínhamos de agradecer ao nosso
225 governo um pacote bastante grande de prendas similares, mas também não é
226 nenhum presente envenenado, é antes a derradeira tentativa de revertermos a
227 tendência que tem levado a gestão municipal das águas a uma situação
228 incomportável. A nossa proposta tem duas leituras e naturalmente que o
229 senhor vereador optou pela leitura que faz ressaltar os aspectos negativos.
230 Esqueceu-se contudo de apontar os aspectos positivos e toda a filosofia adja-
231 cente a proposta que apresentamos e que visa o princípio do cidadão utilizador
232 / pagador, numa perspectiva de melhoria das condições de vida cuja qualidade
233 queremos recuperar. A manutenção dessa qualidade de serviço tem custos
234 que não estão a ser suportados, precisamente devido ao descalabro entre o
235 custo do produto / serviço e o valor cobrado. Neste concelho, como em qual-
236 quer outro que aspire a um desenvolvimento sustentado, temos de ser nós,
237 cidadãos de pleno direito, a participar activamente na consciencialização dos
238 problemas e nos contributos que têm de ser dados por nós para os sistemas
239 não irem abaixo, como infelizmente se perspectiva nos domínios da saúde, da
240 educação e da cultura, em termos de gestão central do governo. Como podem
241 subsistir os sistemas sem as respectivas actualizações compensatórias? Ao
242 contrário do que afirma o senhor vereador da oposição, tenho a certeza que o
243 município vai ficar associado a um vasto grupo de municípios do nosso país
244 que cobram a água a preços justos mas suficientes para minimizarem os cus-
245 tos que temos com o serviço do fornecimento deste bem precioso e que deve-
246 mos poupar mais do que nunca, sabendo utilizá-lo convenientemente!” -----

ACTA N.º 41/2010 – Reunião extraordinária do dia 2010.12.23

247 -----O senhor vereador José Victor Silva considerou não existir uma filosofia
248 subjacente às tarifas, penalizando-se quem menos consome. Anexou à acta os
249 mapas do estudo que efectuou. Considerou não terem sido devidamente fun-
250 damentados os custos do serviço e não existe simulação do impacto destas
251 tarifas no orçamento da autarquia, o que é muito preocupante. Está-se a trans-
252 ferir custos do funcionamento da autarquia que não têm nada a ver com a água
253 e mais uma vez são os bombarralenses que vão contribuir para alimentar o
254 monstro da autarquia. Temos as taxas de IMI mais elevadas, temos derrama e
255 taxas de direito de passagem e agora as tarifas de água mais caras da região.
256 Lembrou que os municípios do Bombarral têm pago a tempo e horas as suas
257 facturas de água, mas a Câmara Municipal deve aos seus fornecedores de
258 água mais de um milhão de euros. Este ajustamento é um roubo às famílias do
259 Bombarral que vão ser sacrificadas em mais 40% para alimentar a estrutura da
260 Câmara Municipal. O senhor Presidente da Câmara não teve a competência
261 nem a ousadia de reduzir a máquina que sustenta a autarquia e que é improdu-
262 tiva.-----
263 -----Foi deliberado por maioria com os votos favoráveis do senhor Presiden-
264 te da Câmara, da senhora Vice-presidente da Câmara e dos senhores vereado-
265 res Lúcia Poseiro e Nuno Mota e o voto contra dos senhores vereadores
266 Gabriel Martins, M.ª Arminda Sousa e José Victor Silva, aprovar a proposta de
267 tarifas do Município de Bombarral para o ano de 2011.-----
268 -----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imedia-
269 tos.-----
270
271 -----Pelas 21:00 horas, foi a reunião encerrada e lavrada a presente acta,
272 que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada nos ter-
273 mos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo presi-
274 dente do órgão e pelo funcionário Municipal que a lavrou.-----
275
276 O Presidente da Câmara
277
278 O Funcionário
279

2010					2011							Diferença	%
Particulares					Particulares								
m3	Água	RDTSU	ConsRed	Total	Água	Tar Disp	San/Var	San/Fixa	RDTSU	RDTSU	Total		
1	0,56 €	2,85 €	0,25 €	3,66 €	0,60 €	4,50 €	0,25 €	0,90 €		3,70 €	9,95 €	6,29 €	172%
2	1,12 €	2,85 €	0,50 €	4,47 €	1,20 €	4,50 €	0,50 €	0,90 €		3,70 €	10,80 €	6,33 €	142%
3	1,68 €	2,85 €	0,75 €	5,28 €	1,80 €	4,50 €	0,75 €	0,90 €		3,70 €	11,65 €	6,37 €	121%
4	2,24 €	2,85 €	1,00 €	6,09 €	2,40 €	4,50 €	1,00 €	0,90 €		3,70 €	12,50 €	6,41 €	105%
5	2,80 €	2,85 €	1,25 €	6,90 €	3,00 €	4,50 €	1,25 €	0,90 €		3,70 €	13,35 €	6,45 €	93%
6	3,54 €	3,42 €	1,50 €	8,46 €	3,79 €	4,50 €	1,50 €	0,90 €		3,70 €	14,39 €	5,93 €	70%
7	4,28 €	3,42 €	1,75 €	9,45 €	4,58 €	4,50 €	1,75 €	0,90 €		3,70 €	15,43 €	5,98 €	63%
8	5,02 €	3,42 €	2,00 €	10,44 €	5,37 €	4,50 €	2,00 €	0,90 €		3,70 €	16,47 €	6,03 €	58%
9	5,76 €	3,42 €	2,25 €	11,43 €	6,16 €	4,50 €	2,25 €	0,90 €		3,70 €	17,51 €	6,08 €	53%
10	6,50 €	3,42 €	2,50 €	12,42 €	6,95 €	4,50 €	2,50 €	0,90 €		3,70 €	18,55 €	6,13 €	49%
11	7,58 €	3,70 €	2,75 €	14,03 €	7,74 €	4,50 €	2,75 €	0,90 €		3,70 €	19,59 €	5,56 €	40%
12	8,66 €	3,70 €	3,00 €	15,36 €	8,53 €	4,50 €	3,00 €	0,90 €		3,70 €	20,63 €	5,27 €	34%
13	9,74 €	3,70 €	3,25 €	16,69 €	9,32 €	4,50 €	3,25 €	0,90 €		3,70 €	21,67 €	4,98 €	30%
14	10,82 €	3,70 €	3,50 €	18,02 €	10,11 €	4,50 €	3,50 €	0,90 €		3,70 €	22,71 €	4,69 €	26%
15	11,90 €	3,70 €	3,75 €	19,35 €	10,90 €	4,50 €	3,75 €	0,90 €		3,70 €	23,75 €	4,40 €	23%
16	13,72 €	4,27 €	4,00 €	21,99 €	12,72 €	4,50 €	4,00 €	0,90 €		3,70 €	25,82 €	3,83 €	17%

					€	€	€	€		€		€	
17	15,54 €	4,27 €	4,25 €	24,06 €	14,54 €	4,50 €	4,25 €	0,90 €		3,70 €	27,89 €	3,83 €	16%
18	17,36 €	4,27 €	4,50 €	26,13 €	16,36 €	4,50 €	4,50 €	0,90 €		3,70 €	29,96 €	3,83 €	15%
19	19,18 €	4,27 €	4,75 €	28,20 €	18,18 €	4,50 €	4,75 €	0,90 €		3,70 €	32,03 €	3,83 €	14%
20	21,00 €	4,27 €	5,00 €	30,27 €	20,00 €	4,50 €	5,00 €	0,90 €		3,70 €	34,10 €	3,83 €	13%
21	25,15 €	5,70 €	5,25 €	36,10 €	21,82 €	4,50 €	5,25 €	0,90 €		3,70 €	36,17 €	0,07 €	0%
22	29,30 €	5,70 €	5,50 €	40,50 €	23,64 €	4,50 €	5,50 €	0,90 €		3,70 €	38,24 €	- 2,26 €	-6%
23	33,45 €	5,70 €	5,75 €	44,90 €	25,46 €	4,50 €	5,75 €	0,90 €		3,70 €	40,31 €	- 4,59 €	-10%
24	37,60 €	5,70 €	6,00 €	49,30 €	27,28 €	4,50 €	6,00 €	0,90 €		3,70 €	42,38 €	- 6,92 €	-14%
25	41,75 €	5,70 €	6,25 €	53,70 €	29,10 €	4,50 €	6,25 €	0,90 €		3,70 €	44,45 €	- 9,25 €	-17%
26	45,90 €	5,70 €	6,50 €	58,10 €	34,10 €	4,50 €	6,50 €	0,90 €		3,70 €	49,70 €	- 8,40 €	-14%
27	50,05 €	5,70 €	6,75 €	62,50 €	39,10 €	4,50 €	6,75 €	0,90 €		3,70 €	54,95 €	- 7,55 €	-12%
28	54,20 €	5,70 €	7,00 €	66,90 €	44,10 €	4,50 €	7,00 €	0,90 €		3,70 €	60,20 €	- 6,70 €	-10%
29	58,35 €	5,70 €	7,25 €	71,30 €	49,10 €	4,50 €	7,25 €	0,90 €		3,70 €	65,45 €	- 5,85 €	-8%
30	62,50 €	5,70 €	7,50 €	75,70 €	54,10 €	4,50 €	7,50 €	0,90 €		3,70 €	70,70 €	- 5,00 €	-7%
31													

280
281
282
283
284

2010					2011							Diferença	%
Empresas					Empresas								
m3	Água	RDTSU	ConsRed	Total	Água	Tar Disp	San/Var	San/Fixa	RDTSU	RDTSU	Total		
1	1,49 €	5,70 €	0,25 €	7,44 €	1,49 €	4,50 €	0,25 €	0,90 €	0,35 €	5,70 €	13,19 €	5,75 €	77%
2	2,98 €	5,70 €	0,50 €	9,18 €	2,98 €	4,50 €	0,50 €	0,90 €	0,70 €	5,70 €	15,28 €	6,10 €	66%
3	4,47 €	5,70 €	0,75 €	10,92 €	4,47 €	4,50 €	0,75 €	0,90 €	1,05 €	5,70 €	17,37 €	6,45 €	59%
4	5,96 €	5,70 €	1,00 €	12,66 €	5,96 €	4,50 €	1,00 €	0,90 €	1,40 €	5,70 €	19,46 €	6,80 €	54%
5	7,45 €	5,70 €	1,25 €	14,40 €	7,45 €	4,50 €	1,25 €	0,90 €	1,75 €	5,70 €	21,55 €	7,15 €	50%
6	8,94 €	5,70 €	1,50 €	16,14 €	8,94 €	4,50 €	1,50 €	0,90 €	2,10 €	5,70 €	24,33 €	8,19 €	51%
7	10,43 €	5,70 €	1,75 €	17,88 €	11,81 €	4,50 €	1,75 €	0,90 €	2,45 €	5,70 €	27,11 €	9,23 €	52%
8	11,92 €	5,70 €	2,00 €	19,62 €	13,99 €	4,50 €	2,00 €	0,90 €	2,80 €	5,70 €	29,89 €	10,27 €	52%
9	13,41 €	5,70 €	2,25 €	21,36 €	16,17 €	4,50 €	2,25 €	0,90 €	3,15 €	5,70 €	32,67 €	11,31 €	53%
10	14,90 €	5,70 €	2,50 €	23,10 €	18,35 €	4,50 €	2,50 €	0,90 €	3,50 €	5,70 €	35,45 €	12,35 €	53%
11	17,08 €	7,41 €	2,75 €	27,24 €	20,53 €	4,50 €	2,75 €	0,90 €	3,85 €	5,70 €	38,23 €	10,99 €	40%
12	19,26 €	7,41 €	3,00 €	29,67 €	22,71 €	4,50 €	3,00 €	0,90 €	4,20 €	5,70 €	41,01 €	11,34 €	38%
13	21,44 €	7,41 €	3,25 €	32,10 €	24,89 €	4,50 €	3,25 €	0,90 €	4,55 €	5,70 €	43,79 €	11,69 €	36%
14	23,62 €	7,41 €	3,50 €	34,53 €	27,07 €	4,50 €	3,50 €	0,90 €	4,90 €	5,70 €	46,57 €	12,04 €	35%
15	25,80 €	7,41 €	3,75 €	36,96 €	29,25 €	4,50 €	3,75 €	0,90 €	5,25 €	5,70 €	49,35 €	12,39 €	34%
16	27,98 €	7,41 €	4,00 €	39,39 €	32,92 €	4,50 €	4,00 €	0,90 €	5,60 €	5,70 €	53,62 €	14,23 €	36%

					€	€	€	€	€	€	€	€	€	
17	30,16 €	7,41 €	4,25 €	41,82 €	36,59 €	4,50 €	4,25 €	0,90 €	5,95 €	5,70 €	57,89 €	16,07 €	38%	
18	32,34 €	7,41 €	4,50 €	44,25 €	40,26 €	4,50 €	4,50 €	0,90 €	6,30 €	5,70 €	62,16 €	17,91 €	40%	
19	34,52 €	7,41 €	4,75 €	46,68 €	43,93 €	4,50 €	4,75 €	0,90 €	6,65 €	5,70 €	66,43 €	19,75 €	42%	
20	36,70 €	7,41 €	5,00 €	49,11 €	47,60 €	4,50 €	5,00 €	0,90 €	7,00 €	5,70 €	70,70 €	21,59 €	44%	
21	40,37 €	9,12 €	5,25 €	54,74 €	51,27 €	4,50 €	5,25 €	0,90 €	7,35 €	5,70 €	74,97 €	20,23 €	37%	
22	44,04 €	9,12 €	5,50 €	58,66 €	54,94 €	4,50 €	5,50 €	0,90 €	7,70 €	5,70 €	79,24 €	20,58 €	35%	
23	47,71 €	9,12 €	5,75 €	62,58 €	58,61 €	4,50 €	5,75 €	0,90 €	8,05 €	5,70 €	83,51 €	20,93 €	33%	
24	51,38 €	9,12 €	6,00 €	66,50 €	62,28 €	4,50 €	6,00 €	0,90 €	8,40 €	5,70 €	87,78 €	21,28 €	32%	
25	55,05 €	9,12 €	6,25 €	70,42 €	65,95 €	4,50 €	6,25 €	0,90 €	8,75 €	5,70 €	92,05 €	21,63 €	31%	
26	58,72 €	9,12 €	6,50 €	74,34 €	71,18 €	4,50 €	6,50 €	0,90 €	9,10 €	5,70 €	97,88 €	23,54 €	32%	
27	62,39 €	9,12 €	6,75 €	78,26 €	76,41 €	4,50 €	6,75 €	0,90 €	9,45 €	5,70 €	103,71 €	25,45 €	33%	
28	66,06 €	9,12 €	7,00 €	82,18 €	81,64 €	4,50 €	7,00 €	0,90 €	9,80 €	5,70 €	109,54 €	27,36 €	33%	
29	69,73 €	9,12 €	7,25 €	86,10 €	86,87 €	4,50 €	7,25 €	0,90 €	10,15 €	5,70 €	115,37 €	29,27 €	34%	
30	73,40 €	9,12 €	7,50 €	90,02 €	92,10 €	4,50 €	7,50 €	0,90 €	10,50 €	5,70 €	121,20 €	31,18 €	35%	
31	78,63 €	12,65 €	7,75 €	99,03 €	97,33 €	4,50 €	7,75 €	0,90 €	10,85 €	5,70 €	127,03 €	28,00 €	28%	

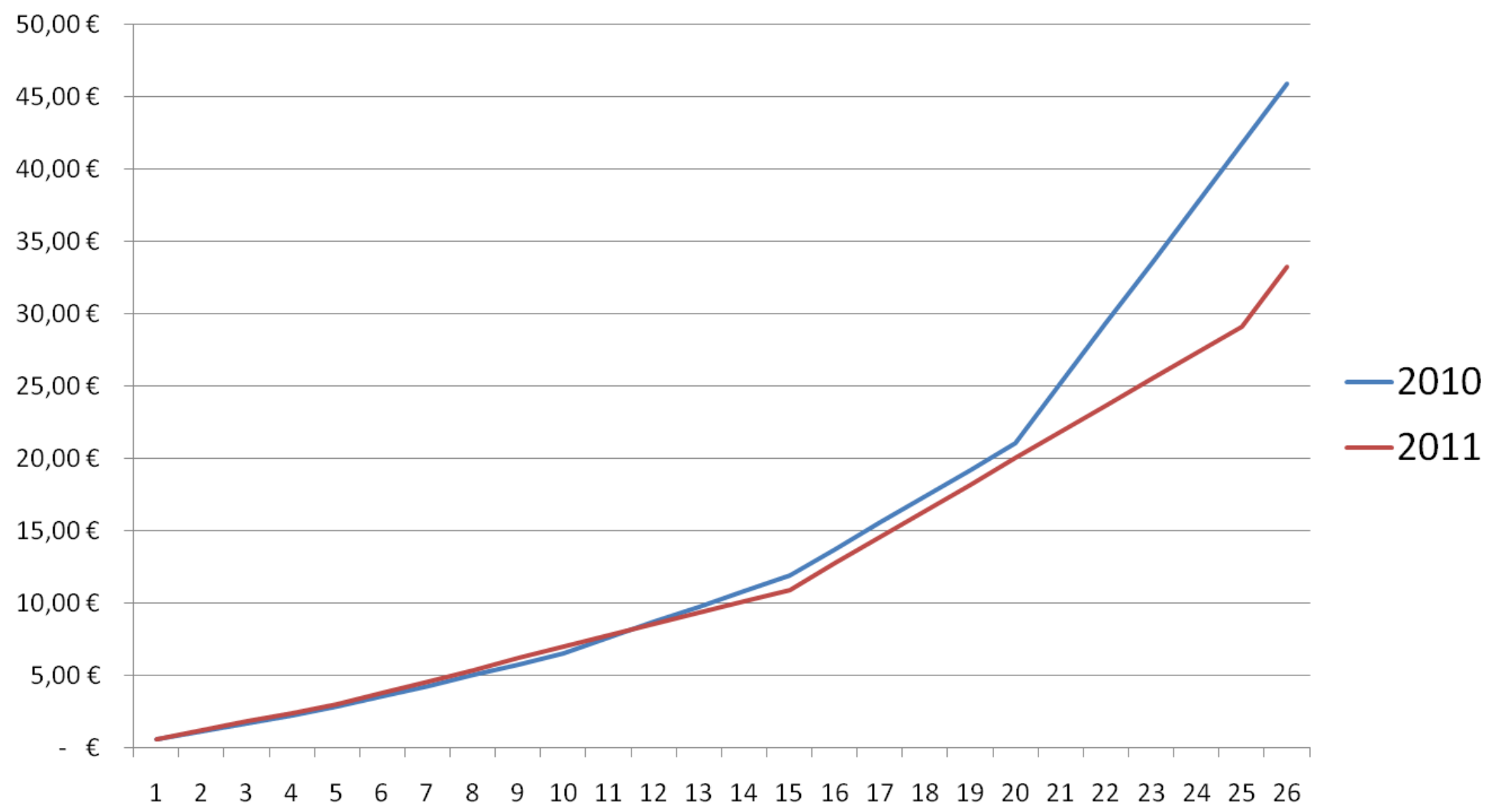
285
286
287
288

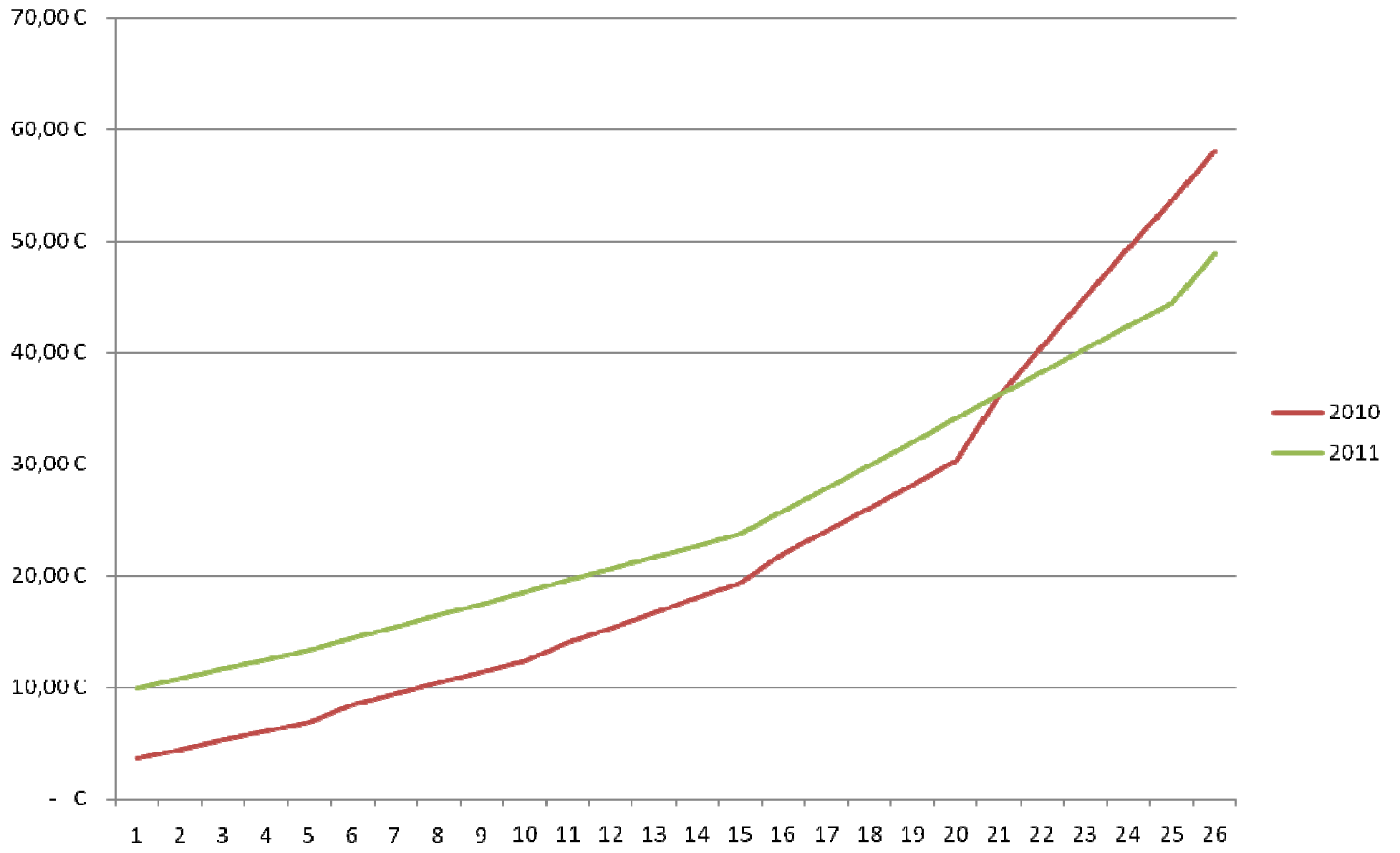
2010					2011							Diferença	%
Particulares - Taxa Familiar					Particulares - Taxa familiar								
m3	Água	RDTSU	ConsRed	Total	Água	Tar Disp	San/Var	San/Fixa	RDTSU	RDTSU	Total		
1	0,56 €	2,85 €	0,25 €	3,66 €	0,60 €	2,25 €	0,25 €	0,45 €		3,70 €	7,25 €	3,59 €	98%
2	1,12 €	2,85 €	0,50 €	4,47 €	1,20 €	2,25 €	0,50 €	0,45 €		3,70 €	8,10 €	3,63 €	81%
3	1,68 €	2,85 €	0,75 €	5,28 €	1,80 €	2,25 €	0,75 €	0,45 €		3,70 €	8,95 €	3,67 €	70%
4	2,24 €	2,85 €	1,00 €	6,09 €	2,40 €	2,25 €	1,00 €	0,45 €		3,70 €	9,80 €	3,71 €	61%
5	2,80 €	2,85 €	1,25 €	6,90 €	3,00 €	2,25 €	1,25 €	0,45 €		3,70 €	10,65 €	3,75 €	54%
6	3,54 €	3,42 €	1,50 €	8,46 €	3,79 €	2,25 €	1,50 €	0,45 €		3,70 €	11,69 €	3,23 €	38%
7	4,28 €	3,42 €	1,75 €	9,45 €	4,58 €	2,25 €	1,75 €	0,45 €		3,70 €	12,73 €	3,28 €	35%
8	5,02 €	3,42 €	2,00 €	10,44 €	5,37 €	2,25 €	2,00 €	0,45 €		3,70 €	13,77 €	3,33 €	32%
9	5,76 €	3,42 €	2,25 €	11,43 €	6,16 €	2,25 €	2,25 €	0,45 €		3,70 €	14,81 €	3,38 €	30%
10	6,50 €	3,42 €	2,50 €	12,42 €	6,95 €	2,25 €	2,50 €	0,45 €		3,70 €	15,85 €	3,43 €	28%
11	7,58 €	3,70 €	2,75 €	14,03 €	7,74 €	2,25 €	2,75 €	0,45 €		3,70 €	16,89 €	2,86 €	20%
12	8,66 €	3,70 €	3,00 €	15,36 €	8,53 €	2,25 €	3,00 €	0,45 €		3,70 €	17,93 €	2,57 €	17%
13	9,74 €	3,70 €	3,25 €	16,69 €	9,32 €	2,25 €	3,25 €	0,45 €		3,70 €	18,97 €	2,28 €	14%
14	10,82 €	3,70 €	3,50 €	18,02 €	10,11 €	2,25 €	3,50 €	0,45 €		3,70 €	20,01 €	1,99 €	11%
15	11,90 €	3,70 €	3,75 €	19,35 €	10,90 €	2,25 €	3,75 €	0,45 €		3,70 €	21,05 €	1,70 €	9%
16	13,72 €	4,27 €	4,00 €	21,99 €	12,72 €	2,25 €	4,00 €	0,45 €		3,70 €	23,12 €	1,13 €	5%

					€	€	€	€		€		€	
17	15,54 €	4,27 €	4,25 €	24,06 €	14,54 €	2,25 €	4,25 €	0,45 €		3,70 €	25,19 €	1,13 €	5%
18	17,36 €	4,27 €	4,50 €	26,13 €	16,36 €	2,25 €	4,50 €	0,45 €		3,70 €	27,26 €	1,13 €	4%
19	19,18 €	4,27 €	4,75 €	28,20 €	18,18 €	2,25 €	4,75 €	0,45 €		3,70 €	29,33 €	1,13 €	4%
20	21,00 €	4,27 €	5,00 €	30,27 €	20,00 €	2,25 €	5,00 €	0,45 €		3,70 €	31,40 €	1,13 €	4%
21	25,15 €	5,70 €	5,25 €	36,10 €	21,82 €	2,25 €	5,25 €	0,45 €		3,70 €	33,47 €	- 2,63 €	-7%
22	29,30 €	5,70 €	5,50 €	40,50 €	23,64 €	2,25 €	5,50 €	0,45 €		3,70 €	35,54 €	- 4,96 €	-12%
23	33,45 €	5,70 €	5,75 €	44,90 €	25,46 €	2,25 €	5,75 €	0,45 €		3,70 €	37,61 €	- 7,29 €	-16%
24	37,60 €	5,70 €	6,00 €	49,30 €	27,28 €	2,25 €	6,00 €	0,45 €		3,70 €	39,68 €	- 9,62 €	-20%
25	41,75 €	5,70 €	6,25 €	53,70 €	29,10 €	2,25 €	6,25 €	0,45 €		3,70 €	41,75 €	- 11,95 €	-22%
26	45,90 €	5,70 €	6,50 €	58,10 €	34,10 €	2,25 €	6,50 €	0,45 €		3,70 €	47,00 €	- 11,10 €	-19%
27	50,05 €	5,70 €	6,75 €	62,50 €	39,10 €	2,25 €	6,75 €	0,45 €		3,70 €	52,25 €	- 10,25 €	-16%
28	54,20 €	5,70 €	7,00 €	66,90 €	44,10 €	2,25 €	7,00 €	0,45 €		3,70 €	57,50 €	- 9,40 €	-14%
29	58,35 €	5,70 €	7,25 €	71,30 €	49,10 €	2,25 €	7,25 €	0,45 €		3,70 €	62,75 €	- 8,55 €	-12%
30	62,50 €	5,70 €	7,50 €	75,70 €	54,10 €	2,25 €	7,50 €	0,45 €		3,70 €	68,00 €	- 7,70 €	-10%

289
290
291
292
293
294

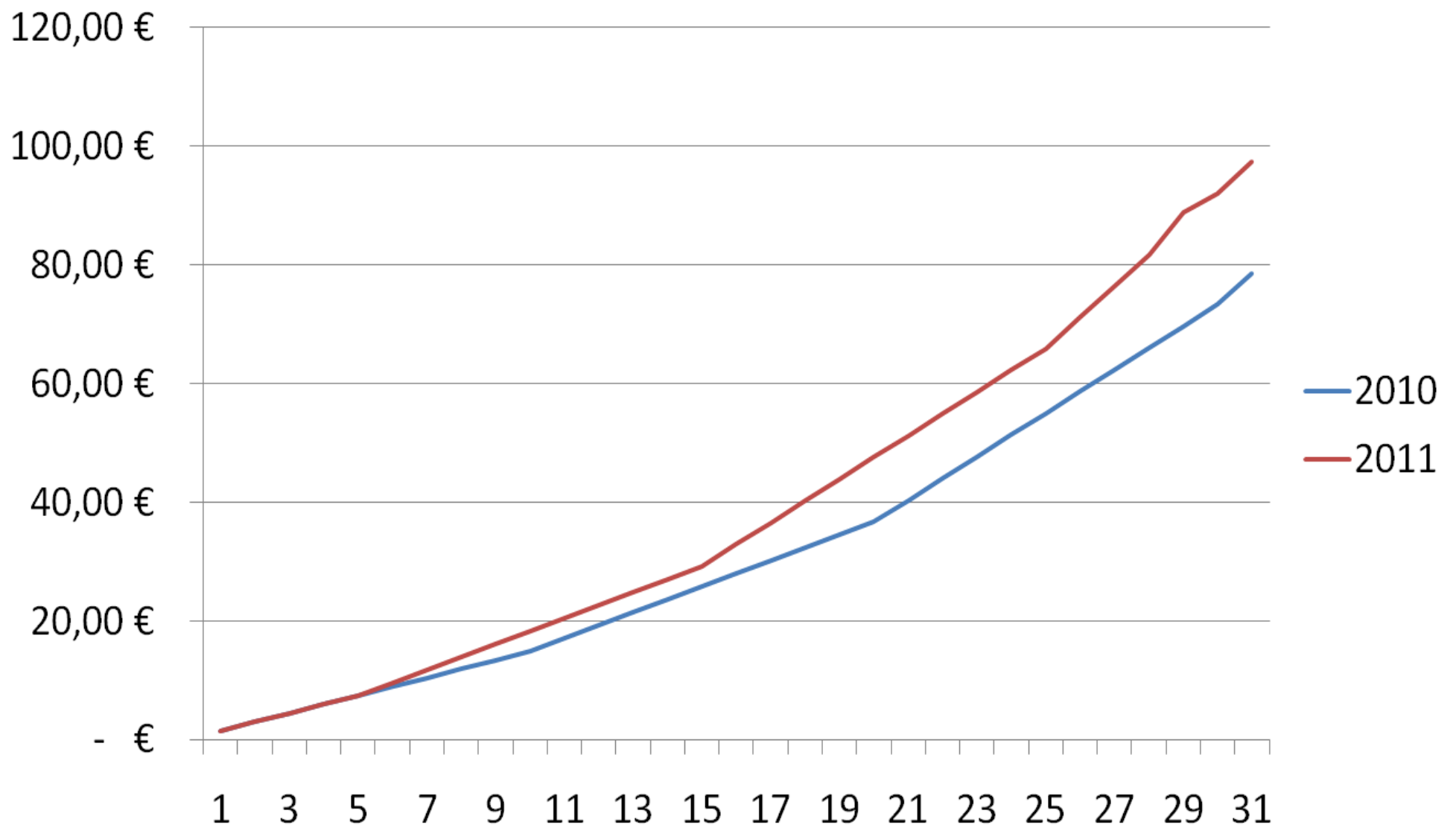
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320

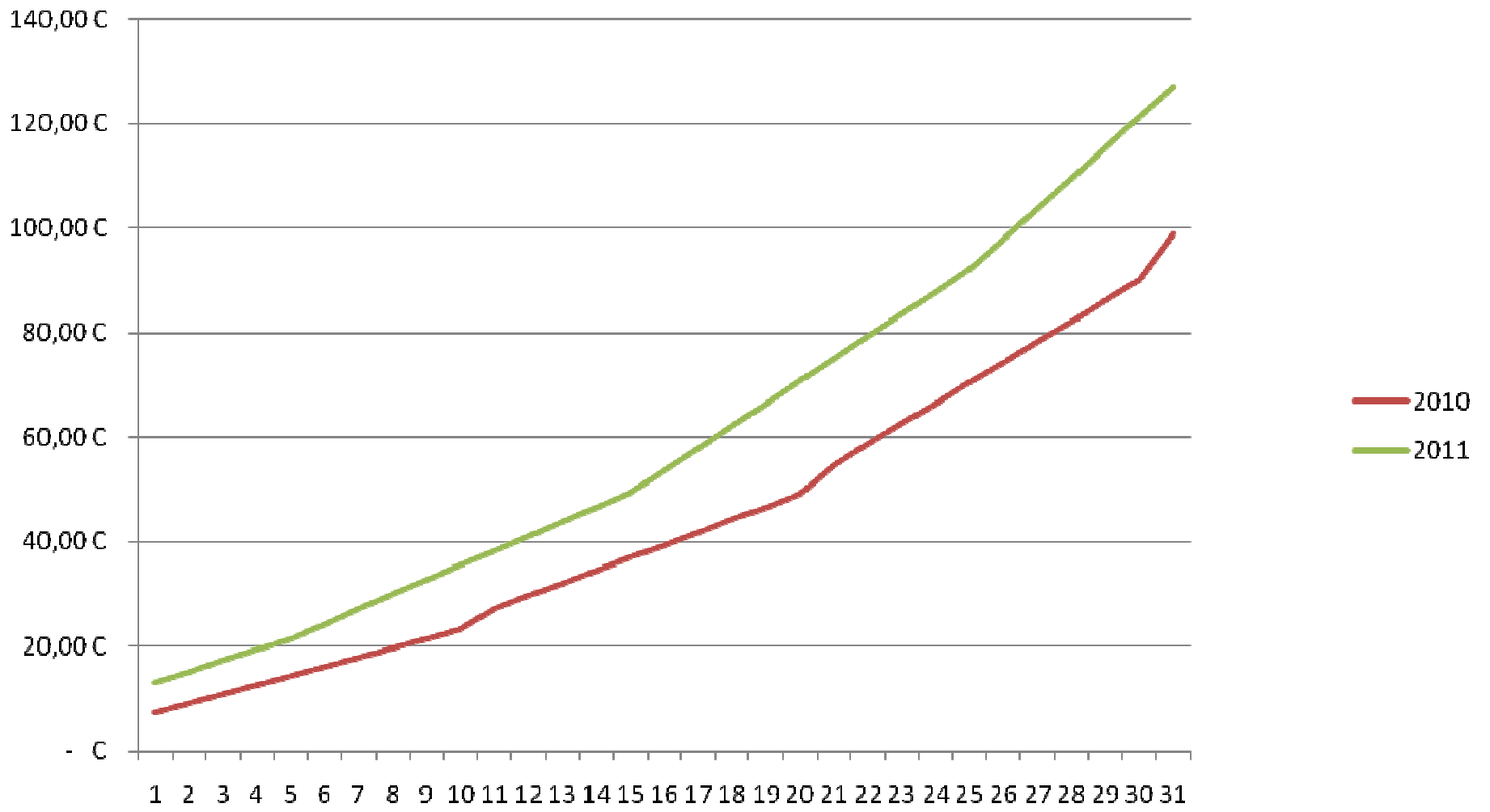


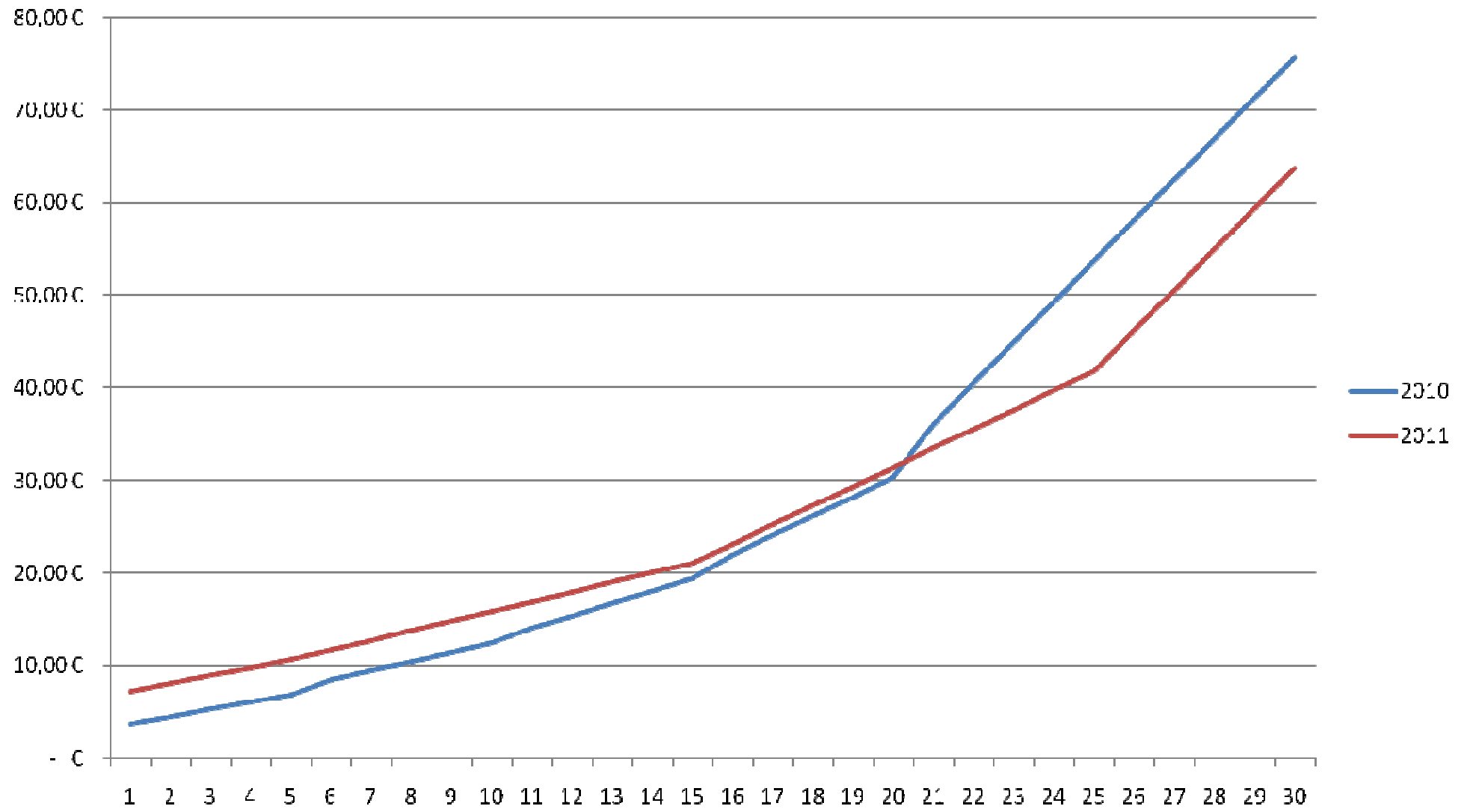


321
322

323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347







349
350

351

NORMAS DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BOMBARRAL

Ref.: RETAP
Edição: 1.0/Dez/2010

ORIGINAL

Versão 1.1 aprovada pela Câmara Municipal em 23/12/2010.

O Presidente da Câmara Municipal

ÍNDICE

358		
359		
360	NOTA JUSTIFICATIVA	20
361	PREÂMBULO.....	20
362	Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
363	Capítulo II – ISENÇÕES E REDUÇÕES DAS TARIFAS E PREÇOS.....	8
364	Capítulo III – LIQUIDAÇÃO DAS TARIFAS E PREÇOS	
365	9
366	Capítulo IV – DO PAGAMENTO DAS TARIFAS E PREÇOS	
367	11
368		

369 Capítulo V – DISPOSIÇÕES FINAIS

370 NOTA

371 JUSTIFICATIVA

372

373 Nos termos do disposto na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos
374 Municípios dizem respeito, entre outras, às actividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de abastecimento público de água, saneamento de
375 águas residuais, gestão de resíduos sólidos, transportes colectivos de pessoas e mercadorias, e distribuição de energia eléctrica em baixa tensão.

376

377 Atendendo a que, nos domínios supra mencionados, tem sido desenvolvido um grande esforço no sentido de proporcionar serviços de qualidade que vão ao encon-
378 tro das pretensões dos munícipes, as alterações legislativas introduzidas pela Lei das Finanças Locais exigem uma regulamentação das tarifas e preços devidos pela
379 exploração dos serviços prestados e pelo fornecimento dos mais variados bens.

380

381 Desta forma, o presente Norma, ao definir, de uma forma clara, o processo de liquidação e cobrança das tarifas e preços devidos pelos serviços prestados, para além
382 de adequar a matéria nele vertida ao actual quadro jurídico, reflecte, ao mesmo tempo, um documento garantístico dos direitos dos utentes dos serviços municipais,
383 sem descurar, obviamente, o justo equilíbrio entre esses direitos e o interesse público local.

384

385

PREÂMBULO

386 A Constituição da República Portuguesa atribui ao poder local o reconhecimento da sua capacidade Regulamentar, conforme se pode aferir dos ensinamentos do
387 artigo 241º da aludida Lei Fundamental, devendo ser considerado, neste âmbito e cumulativamente, o estatuído no n.º 7 do seu artigo 112º.

388 Vislumbrando, igualmente, as competências que são atribuídas às Autarquias Locais pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do arti-
389 go 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado a presente Norma de Tarifas e Pre-
390 ços do Município de Bombarral.

391 Assim sendo, a presente Norma de Tarifas e Preços do Município de Bombarral será submetido à aprovação da Câmara Municipal do Município de Bombarral, em
392 reunião extraordinária no dia 23 de Dezembro.

393 Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da supra citada Lei. Contudo, estabelece a alínea j) do n.º 1 do artigo 64º da Lei 5-A/2002 que, compete à
394 câmara municipal, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados. Tratando-se de uma matéria da exclu-
395 siva competência da câmara municipal,

396 (O presente Preâmbulo, nos termos do n.º 3 do artigo 118º do C.P.A., só deve constar no texto da Normas que for publicado em Diário da República, depois da apro-
397 vação do Executivo Municipal).

398

399

400

401

402

403

404

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Legislação Habilitante

405 A presente Norma é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º; na alínea j) do n.º 1
406 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e no artigo
407 16º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

408

409

410

411

Artigo 2º
Objecto

412 1) A presente Norma estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a definição e cobrança das tarifas e preços devidos pelos serviços prestados por parte do Muni-
413 cípio de Bombarral.

414 2) As tarifas e preços encontram-se estipulados na Tabela anexa à presente Norma, do qual faz parte integrante.

415

416

417
418
419

Artigo 3º
Tarifas e Preços

- 420 1) O valor das tarifas e preços previsto na Tabela anexa à presente Norma não deverá ser inferior aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação
421 de serviços e com o fornecimento de bens.
- 422 2) Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com o dispo-
423 to na presente Norma.
- 424

425
426
427

Artigo 4º
Dos Sujeitos

- 428 1) Para efeitos de aplicação da presente Norma, entenda-se como prestadora do serviço o Município de Bombarral.
- 429 2) Entenda-se como utente todas as pessoas, singulares ou colectivas a quem, o Município de Bombarral presta os serviços previstos na presente Norma.
- 430

431
432
433

Artigo 5º
Incidência das Tarifas e Preços

434 As tarifas e preços a cobrar pelo Município de Bombarral respeitam, designadamente, às actividades de exploração de sistemas municipais de:

- 435 a) Abastecimento público de águas;
- 436 b) Saneamento de águas residuais;
- 437 c) Gestão de resíduos sólidos;
- 438

439
440
441

Capítulo II
ISENÇÕES E REDUÇÕES DAS TARIFAS E PREÇOS

442
443
444

Artigo 6º
Isenções e Reduções das Tarifas e Preços

- 445 1) A presente Norma aplica-se a todos os utentes dos serviços prestados pelo Município de Bombarral, com excepção daqueles a quem por lei seja atribuída a res-
446 pectiva isenção.
- 447 2) De acordo com a tabela anexa à presente Norma, é concedida a isenção ou redução do pagamento de tarifas e preços aos beneficiários:
- 448 a) Da tarifa social, aplicável a reformados ou pensionistas, cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o
449 Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) não ultrapasse uma vez e meia o valor anual da retribuição mínima mensal garantida até um consumo máxi-
450 mo de 15 m3;
- 451 b) Da tarifa familiar, aplicável a agregados familiares com 3 ou mais filhos até um consumo máximo de 25 m3.
- 452
- 453 3) Por deliberação da Câmara Municipal, poderão ser atribuídas, casuisticamente, isenções ou reduções de tarifas e preços.

454 **Artigo 7º**
455 **Procedimento para a Isenção ou Redução**
456

- 457 1) Para efeitos de obtenção das isenções ou reduções previstas no artigo anterior, deverão os interessados formalizar o respectivo pedido junto da Câmara Municipi-
458 pal.
- 459 2) O pedido mencionado no número anterior deverá ser instruído em requerimento próprio a disponibilizar pela Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes
460 documentos:
- 461 a. Comprovativos da natureza jurídica da entidade requerente;
- 462 b. Finalidade estatutária;
- 463 c. Outros documentos que comprovem a veracidade das declarações prestadas.
- 464

465 **Capítulo III**
466 **LIQUIDAÇÃO DAS TARIFAS E PREÇOS**
467

468 **Artigo 8º**
469 **Liquidação**
470

- 471 1) Para efeitos da presente Norma, por liquidação das tarifas e preços deve entender-se o procedimento conducente ao apuramento do valor a liquidar pelo utente,
472 o qual resultará, não só das informações por ele fornecidas, que podem ser confirmados pelos serviços do Município, como também da aplicação dos critérios
473 estabelecidos pela legislação em vigor.
- 474 2) Ao valor das tarifas e preços acresce os impostos legalmente devidos.
- 475 3) As falsas e inexactas declarações prestadas pelo utente, cujo objectivo seja o apuramento de um valor de liquidação inferior ao devido, serão punidas com a res-
476 ponsabilização do sujeito passivo, pelo pagamento das despesas causadas, para além de o fazer incorrer na prática de uma contra-ordenação punível nos termos
477 previstos na presente Norma.

478
479 **Artigo 9º**
480 **Procedimento de Liquidação**
481

- 482 1) O procedimento de liquidação será efectuado em impresso próprio, o qual contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- 483 a) Identificação do utente;
- 484 b) Identificação do serviço prestado sujeito ao procedimento de liquidação;
- 485 c) Enquadramento na Tabela de Tarifas e Preços;
- 486 d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).
- 487 3) O cálculo das tarifas e preços, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, efectuar-se-á em função do calendário.
- 488 4) Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se semana de calendário o período compreendido entre segunda-feira e domingo.

489
490 **Artigo 10º**
491 **Notificação da Liquidação**
492

- 493 1) Concluído o procedimento de liquidação, a mesma é notificada ao utente, através do envio de carta, por correio Normal, para o endereço indicado no impresso
494 mencionado na alínea a) do número um do artigo anterior.
- 495 2) A notificação considera-se efectuada no terceiro dia após a data de registo de saída do ofício do Município.

496
497 **Artigo 11º**
498 **Revisão do Procedimento de Liquidação**

499

- 500 1) Os serviços municipais responsáveis pelo procedimento de liquidação promoverão a respectiva revisão, por iniciativa própria, por iniciativa do utente ou officiosa-
- 501 mente, quando se verificar que foram cometidos erros de facto ou de direito, dos quais resultaram prejuízos para o utente ou para o Município.
- 502 2) Sempre que se verifique a revisão do procedimento de liquidação, o novo valor apurado será notificado ao utente nos termos do disposto no artigo anterior.
- 503 3) Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenha decorrido, desde o pagamento, o
- 504 prazo de caducidade, deverão os serviços promover de imediato a restituição officiosa da quantia que foi paga indevidamente.
- 505 4) Quando, por erro imputável aos serviços municipais, tenha sido liquidada quantia inferior ou superior à devida, mas que ainda não se tenha verificado a respecti-
- 506 va cobrança, deverão os serviços municipais emitir novo documento de cobrança.

507

508

509

510

511

Capítulo IV DO PAGAMENTO DAS TARIFAS E PREÇOS

512

513

514

Artigo 12º Pagamento

- 515 1) O pagamento das tarifas e preços constantes na Tabela anexa à presente Norma deverá ser efectuado no prazo constante na respectiva factura ou notificação
- 516 da liquidação.
- 517 2) Findo o prazo de pagamento voluntário sem que o mesmo se encontre efectuado, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor.
- 518 3) O não pagamento das tarifas e preços conforme disposto no número anterior determina a instauração do competente processo de cobrança coerciva.
- 519 4) O pagamento do montante constante na guia de recebimento de tarifas e preços deve ser efectuado no dia da sua emissão.
- 520 5) O pagamento da guia de recebimento é efectuado, consoante os casos, na Tesouraria Municipal, nos Serviços Municipais Descentralizados de Cobrança, ou nos
- 521 Agentes de Cobrança.
- 522 6) O pagamento poderá ser feito em numerário, por cheque bancário, débito em conta, transferência bancária, ou por qualquer outro meio utilizado pelos serviços
- 523 de correio ou pelas instituições de crédito que a Lei expressamente autorize.

524

525

526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552

Artigo 13.º Pagamento em prestações

- 1) Mediante requerimento, efectuado dentro do prazo de pagamento voluntário, o Presidente da Câmara, com faculdade de delegação, pode autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de processo Tributário e da Lei Geral tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente mediante prévia comprovação da situação económica pelo requerente quando esta não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo legal ou regulamentar estabelecido.
- 2) Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
- 3) O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.
- 4) A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.
- 5) Sem prejuízo da lei geral, o pagamento em prestações pode ser fraccionado até ao máximo de 4 vezes.

Artigo 14.º Regras de contagem

- 1) O prazo para pagamento previsto na presente Norma é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
- 2) Quando o prazo para pagamento terminar em dia em que os serviços competentes para o recebimento se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 15.º Aviso de Suspensão da Prestação do Serviço

- 553 1) A suspensão dos serviços prestados no âmbito da presente Norma, só pode ser efectuada, após a notificação, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias,
554 relativamente à data em que a mesma venha a ter lugar.
- 555 2) A notificação mencionada no número anterior, mencionará expressamente:
- 556 a) O motivo da suspensão;
- 557 b) Os meios de que o utente dispõe para evitar a suspensão do serviço, e consequente reposição do mesmo;
- 558 c) Os meios processuais de defesa.
- 559 3) O disposto nos números anteriores não será aplicável sempre que, estejam em causa, situações que constituam perigo para a segurança e saúde públicas.
- 560 4) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sobre o Município impende a obrigação deverá fundamentar os actos praticados e posterior notificação, nos ter-
561 mos legais.
- 562

563 **Artigo 16º**
564 **Cobrança Coerciva**

565

566 Perante o não pagamento das tarifas e preços, os respectivos serviços procederão à extracção de uma certidão de dívida para efeitos de instrução do competente
567 processo de cobrança coerciva.

568

569 **Capítulo V**
570 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

571

572 **Artigo 17º**

573 **Actualização do Montante das Tarifas e Preços**

574

- 575 1) O valor dos Preços e tarifas previstas na tabela anexa à presente Norma deve ser actualizado anualmente, em função dos índices de preços no consumidor publi-
576 cados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive.
- 577 2) Com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, as taxas municipais serão objec-
578 to de actualizações extraordinárias, entre 2010 e 2014, de valor correspondente ao índice de preços ao consumidor.
- 579 3) As actualizações à tabela de tarifas e preços serão publicitadas através de edital e no sítio do Município do Bombarral, em www.cm-bombarral.pt.

580
581
582
583

Artigo 18º
Integração de Lacunas

584 Compete à Câmara Municipal, mediante deliberação, resolver todas as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários à correcta aplicação da presente Norma

585
586

587
588
589

Artigo 19º
Normas Revogatória

590 1) Com a entrada em vigor da presente Norma, são revogados:

591 a) Todos os artigos referentes a tarifas e preços que se encontrem previstos em todos os Regulamentos em vigor, e que sejam contrários a presente Norma;

592 b) Todos os artigos referentes a tarifas e preços que se encontrem previstos em todos os Regulamentos em vigor, cujas tarifas e preços não estejam previstas
593 na Tabela anexa à presente Norma.

594 Apesar do disposto no número anterior, mantêm-se em vigor as demais disposições constantes em todos os Regulamentos Municipais, em tudo o que não seja con-
595 trário à presente Norma

596
597
598

Artigo 20º
Entrada em Vigor

599 A presente Norma e Tabela de Tarifas entram em vigor após a sua publicação nos termos legais.

600
601
602
603
604
605

Preços e Tarifas não sujeitos a fundamentação económico-financeira no âmbito da Lei nº. 53-E/2006 de 29 de Dezembro conforme Lei das Finanças Locais nº2/2007 de 15 de Janeiro artigo 16.º
de Água, Saneamento e Resíduos da
Câmara Municipal do Bombarral

VALOR EM 2011

Capítulo I - Abastecimento de Água

Artigo 1.º Tipo de consumidor

1.1 - Tarifa Variável - Água

1.1.1 - Consumos Domésticos

1.1.1.1. Até 5m³

0,60 €

1.1.1.2. De 6 a 15m³

0,79 €

1.1.1.3. De 16 a 25m³

1,82 €

1.1.1.4. Mais de 25m³

4,15 €

1.1.2 - Consumos Não Domésticos

1.1.2.1. - Comércio, Indústria ou Serviços

1.1.2.1.1. Até 5m³

1,49 €

1.1.2.1.2. De 6 a 15m³

2,18 €

1.1.2.1.3. De 16 a 25m³

3,67 €

1.1.2.1.4. Mais de 25m³

5,23 €

1.1.2.2. - Obras

1.1.2.2.1. - Ligação temporária ao sistema público (Eventos, Obras, Outros) e Outros	2,15 €
1.1.2.3. -Sector Publico	
1.1.2.3.1. -Estado (Centros de Saúde, Tribunal)	2,15 €
1.1.2.3.2. - Escolas Públicas	1,34 €
1.1.2.3.3. -Colectividades (entidades sem fins lucrativos)	0,60 €
1.1.2.3.4. -Autarquias	0,60 €
1.1.2.3.5. -Outros	0,60 €
1.2 - Tarifa Fixa - Água	
1.2.1. -Tarifa de Disponibilidade	4,50 €
1.2.2. - Tarifa Social	
1.2.2.1. Isenção de taxa fixa	0,00
1.2.3. - Tarifa Familiar	
1.2.3.1. Isenção de 50% da taxa fixa	2,25 €
Artigo 2.º Ramais de Água	
2.1 - Orçamento de Ramal	17,71
2.2. - Execução de Ramal e Execução da ligação por orçamento, com os seguintes valores de mão-de-obra, máquinas e materiais	
2.2.1. - Valor mão-de-obra - hora	Valor mão-de-obra apurado ano na aplicação de RH

2.2.2. - Valor máquina - hora	Valor hora máquina apurado ano na aplicação OAD
2.2.3. - Valor de materiais	preço de custo
Artigo 3.º Diversos serviços relacionados com Águas	
3.1. - Suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	28,55 €
3.2. - Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador	9,08 €
3.3. - Restabelecimento da ligação do serviço;	32,37 €
3.4. - Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador	27,81 €
3.5. - Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	46,24 €
3.6. - Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador;	43,34 €
3.7. - Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	2,70 €
<i>Capítulo II - Saneamento de Águas Residuais</i>	
Artigo 4.º Tipo de Consumidor	
4.1. - Tarifa Variável - Saneamento de Águas Residuais	
4.1.1. - Consumos Domésticos	
4.1.1.1. Até 5m3	0,25 €

4.1.1.2. De 6 a 15m3	0,25 €
4.1.1.3. De 16 a 25m3	0,25 €
4.1.1.4. Mais de 25m3	0,25 €
4.1.2. - Consumos Não Domésticos	
4.1.2.1. - Comércio, Indústria ou Serviços	
4.1.2.1.1. Até 5m3	0,25 €
4.1.2.1.2. De 6 a 15m3	0,25 €
4.1.2.1.3. De 16 a 25m3	0,25 €
4.1.2.1.4. Mais de 25m3	0,25 €
4.1.2.2. -Obras	
4.1.2.2.1. - Ligação temporária ao sistema público (Eventos, Obras, Outros) e Outros	0,25 €
4.1.2.3. -Sector Publico	0,25 €
4.1.2.3.1. -Estado (Centros de Saúde, Escolas Públicas, Tribunal)	0,25 €
4.1.2.3.2. -Colectividades (entidades sem fins lucrativos)	0,25 €
4.1.2.3.3. -Autarquias	0,25 €
4.1.2.3.4. -Outros	0,25 €
4.2 - Tarifa Fixa - Saneamento	
4.2.1- Tarifa Fixa - Saneamento	0,90 €

4.2.2. - Tarifa Social	
4.2.2.1. Isenção de taxa fixa	Isento
4.2.3. - Tarifa Familiar	
4.2.3.1. Isenção de 50% da taxa fixa	0,45 €
Artigo 5.º Ligação de Ramais de Esgoto	
5.1 - Orçamento de Ramal	25,72 €
5.2. - Execução de Ramal e Execução da ligação por orçamento, com os seguintes valores de mão-de-obra, máquinas e materiais	
5.2.1. - Valor mão-de-obra - hora	Valor mão-de-obra apurado ano na aplicação de RH
5.2.2. - Valor máquina - hora	Valor hora máquina apurado ano na aplicação OAD
5.2.3. - Valor de materiais	Preço de custo
Artigo 6.º Diversos serviços relacionados com Saneamento	
6.1. - Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	81,90 €
6.2. - Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	2,70 €
Artigo 7.º Limpeza de fossas	
7.1 - Consumidores Domésticos (por tanque)	
7.1.1 - Domésticos Zona Urbana sem rede pública	Isento

7.1.2. -Domésticos Zona Urbana com rede pública e não ligados	40,95 €
7.1.3. -Domésticos em Zona não Urbana e sem contrato de abastecimento de água	67,95 €
7.1.4. -Domésticos em Zona não Urbana com contrato de abastecimento de água	40,95 €
7.2. -Não Domésticos	81,90 €
<i>Capítulo III - Recolha, depósito e tratamento resíduos de sólidos urbanos</i>	
Artigo 8.º Tipo de Consumidor	
8.1 - Tarifa Variável - Resíduos Sólidos	
8.1.1 - Consumos Não Domésticos	
8.1.1.1. - Comércio, Indústria ou Serviços	
8.1.1.1.1. Até 5m ³	0,35 €
8.1.1.1.2. De 6 a 15m ³	0,35 €
8.1.1.1.3. De 16 a 25m ³	0,35 €
8.1.1.1.4. Mais de 25m ³	0,35 €
8.2. - Tarifa Fixa - Resíduos Sólidos	
8.2.1. - Consumos Domésticos	
8.2.1. - Consumos Domésticos	3,70 €
8.2.2 - Consumos Não Domésticos	
8.2.2.1. - Comércio, Indústria ou Serviços	5,70 €

8.2.2.2. -Sector Publico	5,70 €
8.2.2.2.1. -Estado (Centros de Saúde, Tribunal)	5,70 €
8.2.2.2.2. - Escolas Públicas	5,70 €
8.2.2.2.3. -Colectividades (entidades sem fins lucrativos)	5,70 €
8.2.2.2.4. -Autarquias	5,70 €
<i>Capítulo IV- Recursos Hídricos</i>	
Artigo 9.º Taxa de Recursos Hídricos	
9.1. - TRH (taxa de recursos hidrico)Água	0,0161€/m3
9.2. -TRH (taxa de recurso hídrico) saneamento	0,0173€/m3